



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIAS - Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº. 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Jóia/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.650.121/0001-92, situado a Rua Dr. Edmar Kruel, 188, Bairro Centro, CEP 98.180-000, Rio Grande do SUL – RS, com fundamento no art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar dos Idosos Constante Patias - Jóia/RS

CNPJ: 51.907.416/0001-29

Endereço: Esquina São Jorge – Cará, interior de Jóia/RS

Município: Jóia -RS

Presidente : Adriane Correa Dambros

OBJETO: O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Repasse de Recursos financeiros, com a finalidade de conjugar esforços na parceria para a concretização das melhorias e adequações das instalações onde funcionará o Lar, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição e aprovado pelo Município.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Período: Exercício 2025/2026.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com o Lar de Idosos Constante

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –

CNPJ 89.650.121/0001-92



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

Patias. Nesse sentido a parceria entre o Município e o Lar, encontra amparo legal na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única Instituição legalmente criada e com documentação válida, capaz de atender o interesse público de alojamento de idosos, assim que estiver com a reforma concluída.

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Senhor Prefeito, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de repasse, ou seja, para colaborar nas demandas de reestruturação e reformas do prédio cedido, onde funcionará o Lar de Idosos Constante Patias.

Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o Município e o Lar de Idosos Constante Patias.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Jóia(RS), 8 de dezembro de 2025

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –

CNPJ 89.650.121/0001-92